Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Asgard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 33.823.975/0001-79

(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2025 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Asgard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 33.823.975/0001-79
Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Demonstração da posição financeira
Demonstração do resultado do período
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Demonstração dos fluxos de caixa
Notas explicativas às demonstrações contábeis

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas
Asgard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Asgard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Asgard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações para o período findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na nota explicativa nº 4, o Fundo possui 99,26% do seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditório com aquisição substancial de riscos e benefícios que não possuem mercado ativo de compra e venda. Consequentemente, quando da sua efetiva realização, os valores de realização desse direito creditório, poderá via a ser diferente daquele registrado em 31 de março de 2025. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos creditórios não padronizados provenientes de processos judiciais

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: o Fundo tem como objetivo o investimento em direitos creditórios não padronizados, por esta razão consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possuir um saldo representativo frente ao patrimônio líquido do Fundo. Em 31 de março de 2025 o Fundo possui investimentos representados por direitos creditórios, provenientes de processo judicial adquirido com transferência substancial dos riscos e benefícios, avaliados a valor justo por meio do resultado, contabilizados inicialmente com base no preço de aquisição e tem seu valor justo avaliado anualmente com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, entre outros aspectos, o acompanhamento da ação que deu origem ao crédito a respectiva probabilidade de sucesso na recuperação desse direito creditório. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) a avaliação do desenho e da implementação dos controles internos relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) realização de testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) confirmação do andamento e probabilidade de êxito dos processo judicial junto ao assessor jurídico externo contratado pelo Fundo e reconciliação da posição por ele informada; (v) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas do exercício.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, exceto pelo assunto descrito em "Base para opinião com ressalva", entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no exercício findo em 31 de maço de 2025 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações contábeis do exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de março de 2024 foram por nós examinadas, e o relatório de auditoria foi emitido em 26 de junho de 2024, continha ressalva em relação a apresentação do cálculo de valor justo do direito creditório, e ênfase semelhante ao assunto "realização dos direitos creditórios" descrito no próprio parágrafo de ênfase.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

Assinado por:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 33.823.975/0001-79

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
	Notas explicativas	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Caixa e equivalente de caixa	**4**	**201**	**0,80**	**107**	**0,43**
Disponibilidades		**-**	**-**	**107**	**0,43**
Depósitos bancários		-	-	107	0,43
Cotas de fundos de investimento		**201**	**0,80**	**-**	**-**
'Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa		201	0,80	-	-
Títulos e valores mobiliários	**5**	**4**	**0,02**	**-**	**-**
Títulos públicos federais		**4**	**0,02**	**-**	**-**
Notas do Tesouro Nacional - Série B		4	0,02	-	-
Direitos creditórios	**6**	**25.000**	**99,26**	**25.000**	**99,64**
Sem aquisição substancial de riscos e benefícios		**25.000**	**99,26**	**25.000**	**99,64**
A vencer		25.000	99,26	25.000	99,64
Total do ativo		**25.205**	**100,07**	**25.107**	**100,07**
Passivo					
Valores a pagar		**18**	**0,07**	**17**	**0,07**
Taxa de administração (*)	**12**	11	0,04	11	0,04
Taxa de gestão (*)	**12**	4	0,02	4	0,02
Taxa de custódia		1	0,00	-	-
Taxa CVM		2	0,01	2	0,01
Patrimônio líquido		**25.187**	**100,00**	**25.090**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**25.205**	**100,07**	**25.107**	**100,07**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 33.823.975/0001-79

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração do resultado para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado no exercício	Notas explicativas	31/03/2025	31/03/2024
Cotas de fundos de investimento		**6**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro		6	-
Encargos	**15**	**(210)**	**(205)**
Taxa de administração (*)		(137)	(135)
Taxa de gestão (*)		(49)	(48)
Taxa de custódia		(3)	-
Taxa de consultoria		(1)	-
Taxa CVM		(10)	(12)
Taxa anbima		(2)	-
Auditoria		(8)	(8)
Outras despesas		-	(2)
Resultado apropriado no exercício		**(204)**	**(205)**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 33.823.975/0001-79

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	30/03/2025	31/03/2024
Patrimônio líquido no início do exercício		
Representado por 25.719,690365 cotas a R$975,506388 cada	25.090	
Representado por 25.719,690365 cotas a R$975,506388 cada		25.080
Emissão de cotas		
309,4500679 cotas	300	
219,690365 cotas		215
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**25.390**	**25.295**
Resultado apropriado no exercício	**(204)**	**(205)**
Patrimônio líquido ao final do exercício		
Representado por 26.029,140433 cotas a R$ 967,6245408 cada	25.186	
Representado por 25.719,690365 cotas a R$975,506388 cada		25.090
	25.186	**25.090**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

ASGARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 33.823.975/0001-79

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstração dos fluxos de caixa - direto
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	30/03/2025	31/03/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	6	-
Aquisição de títulos públicos	(4)	-
Pagamento de auditoria	(8)	-
Pagamento de taxa de administração	(138)	(135)
Pagamento de taxa de custódia	(3)	-
Pagamento de taxa de gestão	(49)	(49)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(9)	(9)
Demais pagamentos	(1)	(10)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(206)**	**(203)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Emissão de cotas	300	215
Caixa líquido das atividades de financiamento	**300**	**215**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**94**	**12**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	107	96
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	201	107
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**94**	**11**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Asgard Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não - Padronizados ("Fundo") foi constituído em 27 de julho de 2019, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução De CVM n° 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 07 de novembro de 2019. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais, classificados de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e posteriores alterações, que busquem obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das cotas e tenham capacidade de entender e aceitar os riscos inerentes à Política de Investimento do Fundo incluindo, sem limitação, os riscos indicados no Capítulo VIII do Regulamento e que não precisem de liquidez no curto prazo, dada a limitada ou iliquidez das cotas e dos Direitos Creditórios que integrarão a carteira do Fundo.

O objetivo do Fundo é proporcionar ao seu Cotista a valorização das Cotas de emissão do Fundo por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no Capítulo V do Regulamento; e/ou (ii) Ativos Financeiros listados no Artigo 6º do Regulamento, observados todos os critérios de composição de Carteira estabelecidos no Regulamento.

A gestão do Fundo é de responsabilidade da Reag Portifólio Solutions Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, definidos de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da CVM. Fundo foi adaptado a Resolução nº 175/22 no dia 18 de novembro de 2024.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.
As demonstrações contábeis são referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, as quais foram aprovadas pela Administradora em 23 de junho de 2025.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d. Títulos e valores mobiliários

Os Títulos Públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (“curva”) até a data do balanço, e ajustados ao valor de mercado, quando aplicável, em função da classificação dos títulos e quando existirem efetivas negociações no mercado.

São classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação -** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

- **Títulos mantidos até o vencimento -** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

Cotas de fundos de investimento
Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores dos fundos investidos.

O resultado dos investimentos em cotas de fundos de Investimento está apresentado na demonstração da evolução do patrimônio líquido em Cotas de fundos de investimento – “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

e. Direitos creditórios

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Os Direitos Creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos Direitos Creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

O Fundo está classificado como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios.

Provisão para perdas esperadas: A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

f. Ativos e passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e provisão para riscos são efetuadas de acordo com os critérios definidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes ("CPC 25").

Ativos contingentes – não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

Provisão para riscos – é conhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, custos com as ações, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passiveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

	31/03/2025		31/03/2024	
Descrição	**Qtde.**	**Valor justo**	**Qtde.**	**Valor justo**
Bancos conta movimento				
Banco REAG S.A.	-	-	-	107
Cotas de fundos de investimento				
Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa (*)	186.111,64609893	201	-	-
Total de caixa e equivalentes de caixa	**186.111,64609893**	**201**	**-**	**107**

(*) Sem vencimento

5. TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS

O montante, o prazo de vencimento e o valor justo de títulos públicos presentes na carteira do Fundo em 31 de março de 2025, estão demonstrados abaixo:

	31/03/2025			31/03/2024		
Instrumentos financeiros	**Qtde.**	**Valor de mercado**	**Vencimento**	**Qtde.**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Títulos públicos federais						
Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B)	1	4	15/08/2060	-	-	-
Total	**1**	**4**		**-**	**-**	

No exercício findo em 31 de março de 2024, o Fundo não realizou operações com títulos e valores mobiliários.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada Cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.
Os Direitos de Crédito podem, inclusive:

(i) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(ii) resultar de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(iii) ser aqueles cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco;
(iv) ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
(v) ser de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; ou
(vi) ser de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM nº 356,

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

de 17 de dezembro de 2001.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Em 08 de novembro de 2019, o direito creditório adquirido é um direito que a cedente cede e transfere ao Fundo de forma irrevogável e irretratável 100% (cem por cento) dos honorários de êxito contratados com o Espólio de Giacomo Gavazzi, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da indenização que este último vier a receber na ação de desapropriação nº 0007291-391987.4.02.5101, conforme contrato de honorários, bem como o crédito decorrente dos honorários de sucumbência fixados pelo acordão que julgou o recurso de apelação nos autos da supra mencionada ação, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da indenização a que tem direito o Espólio, englobando principal e acessórios, assim como o direito de ação e todos os consectários legais, ficando o Fundo inteiramente sub-rogada nos direitos, ônus, obrigações e vantagens decorrentes do crédito ora cedido, devidamente acrescido de correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento ao Fundo, quando será data plena, rasa e total quitação ao cedente.

A ação já foi definitivamente julgada, estando em fase de liquidação de sentença. Há recurso em tramitação no STJ interposto pelo INCRA contra a decisão que homologou o laudo pericial que liquida o valor da indenização.

b. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento:

(a) deverão ter sido indicados e aprovados pela Gestora. Para que a cessão seja efetivada pelo Custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (i) recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Custodiante; (ii) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Custodiante efetiva a cessão aprovada.

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, em caráter definitivo.

c. Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios atualizados em 31 de março de 2025 e de 2024 apresentam os seguintes saldos:

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/03/2025	31/03/2024
Carteira	**Saldo**	**Saldo**
Valor estimado em 31/12/2023	104.559	104.559
Taxa de desconto anual	40%	40%
Valor justo	**25.000**	**25.000**

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram estimados com base na análise das peças e decisões processuais de forma conservadora, bem como sob estrita intepretação do Manual de Cálculos da Justiça

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Federal. Cabe ressaltar que estes valores são meras estimativas, uma vez que o valor exato só será conhecido futuramente, quando o juiz da causa estiver confortável e homologar o valor que for apresentado pelo perito judicial quando for iniciado a liquidação de sentenças.

O valor atualizado da Condenação até março/2022 era de R$ 379.578 (trezentos e setenta e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais).

Para estimar o valor efetivo, que será pago por meio de precatório, foi adotado como premissa que o foi emitido em junho/2024 e seu pagamento será efetuado em dezembro/2027.

Considerando estas premissas, até a expedição do precatório, corrigimos o valor da execução aplicando juros compensatórios de 12% a.a. (juros simples) e juros moratórios de 6%a.a. (juros simples) sobre o saldo principal corrigido monetariamente pela projeção do IPCA até junho/2024.

Após a expedição do precatório até seu pagamento o valor do precatório foi corrigido por IPCA + 6% a.a. (juros simples).

Uma vez estimado o valor de pagamento do precatório em dez/2027, R$ 734.488 (setecentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), aplicou-se o percentual dos honorários advocatícios de 20% e destacou-se o valor da sucumbência de 10%, fixada pelo juiz.

Sobre este montante calculou-se o valor presente, descontando o fluxo de pagamento a uma taxa de 45% a.a., que seria a taxa mínima de retorno que o direito creditório deveria remunerar o investidor. A taxa de 45% a.a. embute os riscos inerentes a operação, bem como: risco de redução no valor da execução pelo perito nomeado pelo juiz, risco de atraso no pagamento em virtude das diversas cessões de crédito que foram realizadas ao longo do processo, custo de oportunidade de operações semelhantes.

O valor presente da parcela dos honorários advocatícios e sucumbência que estão disponíveis para negociação é de R$ 25.196 (vinte e cinco milhões, cento e noventa e seis mil reais), conforme demonstrado a seguir:

	31/03/2025
Carteira	**Saldo**
Valor estimado em 31/12/2027	220.346
Taxa de desconto anual	45%
Valor justo	25.196

Em virtude da avaliação feita pelo advogado contratado pelo Fundo, o ativo apresentar um valor próximo ao montante de R$ 25.000 (vinte e cinco milhões de reais), valor de aquisição e a ação há recurso pendente quanto à perícia para liquidação do valor da indenização devida, o Administrador optou por manter o valor de aquisição.

d. Movimentação dos direitos creditórios

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

As movimentações dos direitos creditórios com base nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 31 de março de 2024	**25.000**
Saldo em 31 de março de 2025	**25.000**

e. Informações sobre a carteira

No exercício findo em 31 de março de 2025 a carteira do fundo está segmentada conforme as datas de vencimento dos recebíveis adquiridos. Segue abaixo um resumo por faixas de vencimento:

Faixas	A vencer	Vencidos	Saldo contábil
0 a 30 dias	-	-	-
31 a 60 dias	-	-	-
61 a 90 dias	-	-	-
91 a 120 dias	-	-	-
121 a 150 dias	-	-	-
151 a 180 dias	-	-	-
181 a 360 dias	-	-	-
361 a 720 dias	-	-	-
maior que 721 dias	25.000	-	25.000
Total	25.000	-	25.000

f. Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores em 31 de março de 2025 e de 2024 estão assim apresentados:

	31/03/2025		31/03/2024	
Devedor	**Saldo**	**% s/ PL**	**Saldo**	**% s/ PL**
Devedor 1	25.000	99,26%	25.000	99,64%

g. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

No exercício findo em 31 de março de 2025 a 31 de março de 2024, o Fundo não realizou provisão para perdas ao valor recuperável, uma vez que a Administração do Fundo concluiu não haver evidências de redução no valor recuperável dos direitos creditórios, em decorrência de perdas esperadas.

h. Garantias reais ou fidejussórias

Em 31 de março de 2025 e de 2024, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedado ao Fundo a realização de operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. RATING

Conforme regulamentação em vigor, o Fundo é dispensado de classificação das cotas por agência classificadora de riscos, dado que as cotas são destinadas a um grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

9. CLASSES DE COTAS DO FUNDO

O patrimônio líquido do Fundo é constituído por cotas de uma única classe. Os valores e prazos de amortização, resgate, bem como a remuneração das cotas, estão dispostos no regulamento do Fundo.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

10. RISCOS

Fatores de risco

O Fundo está sujeito aos riscos de flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos Direitos de Créditos e Ativos Financeiros, incluindo os respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate.

Riscos de Mercado

i Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do Patrimônio Líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus Cotistas.

ii Descasamento de taxas – O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em Direitos Creditórios, cujas remunerações são atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em Outros Ativos. A Instituição Administradora, o Custodiante, o Cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

iii Garantias dos Direitos Creditórios - Na hipótese de inadimplemento do Direito Creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal Direito Creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada, e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Risco de Crédito

i Fatores macroeconômicos – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das Cotas.

ii Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os Devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

iii Risco de investimento em Outros Ativos – É permitido ao Fundo adquirir e manter em sua carteira, durante os primeiros 90 (noventa dias) dias de funcionamento, até 100% (cem por cento) em títulos emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil. Posteriormente aos referidos 90 (noventa) dias, o investimento em referidos ativos poderá representar até 50% (cinquenta por cento) da carteira do Fundo. Em qualquer dos casos se, por qualquer motivo, o Tesouro Nacional ou o Banco Central do Brasil não honrarem seus compromissos, poderá o Fundo sofrer perdas patrimoniais significativas, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.
iv Risco Decorrente da Ausência de Políticas de Concessão de Crédito e de Cobrança Previamente Definidas no Regulamento - Em razão da possibilidade do Fundo adquirir Direitos Creditórios de diversos Cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu neste Regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os Direitos Creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada Cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos Direitos Creditórios decorrer das práticas de cada Cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação. Esta cobrança será realizada pelo Agente de Cobrança, quando houver.

v Diversificação da carteira de Direitos Creditórios – a partir do início do funcionamento do Fundo, a Gestora deverá dar início à originação/prospecção de operações para a composição da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Esta, por sua vez, poderá ter composição bastante diversificada, com características e qualidade de créditos distintas para cada Operação ou Direito Creditório. Não há garantias sobre a qualidade de crédito e as características das Operações e dos Direitos Creditórios, de forma que estes poderão afetar negativamente os resultados do Fundo.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

vi Risco decorrente da aquisição de Direitos Creditórios vencidos e pendentes de pagamento - Conforme disposto neste Regulamento, poderão compor o patrimônio líquido do Fundo Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos Creditórios vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos Creditórios a serem realizados pelo Agente de Cobrança em nome do Fundo. O Fundo, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e o Agente de Cobrança não assumem qualquer responsabilidade pela recuperação dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores dos Direitos Creditórios, e, com exceção do Agente de Cobrança, tampouco assumem responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos de Crédito, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com o Fundo. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo, bem como do eventual descumprimento, pelo Agente de cobrança, de suas obrigações para com o Fundo, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Liquidez

i Falta de liquidez – Ante a possibilidade conferida por este Regulamento, bem como pela ICVM 444 no que tange ao investimento de Direitos Creditórios ainda em discussão judicial, poderá o Fundo sofrer com a ausência temporária de liquidez, considerando depender de êxito no processo judicial ainda em curso.

ii Direitos Creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. Pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de Patrimônio Líquido ao Fundo e redução da rentabilidade das Cotas.

iii Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no capítulo XVI do presente Regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos Direitos Creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos Devedores. Neste caso, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios do Fundo; (ii) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido; ou (iii) ao resgate de Cotas em Direitos Creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

iv Documentos Representativos dos Créditos: os Documentos Comprobatórios poderão ser formalizados em formato eletrônico, correspondendo a contratos assinados digitalmente, notas fiscais eletrônicas, duplicatas eletrônicas e/ou outros instrumentos formalizados digitalmente. A formalização de documentos na forma digital é um procedimento recente, não existindo ainda entendimento sedimentado dos tribunais superiores a respeito da cobrança de créditos embasados nos referidos documentos. Tal fato poderá resultar na demora adicional de processos de cobrança de Direitos de

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Crédito que venham a ser propostos pelo Fundo, e em eventuais dificuldades no recebimento dos valores relativos aos referidos Direitos de Crédito. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis por eventuais prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da evolução do entendimento dos tribunais superiores em relação aos procedimentos e exigências a serem observados na cobrança de Direitos de Crédito embasados em Documentos Comprobatórios formalizados com base em Direitos de Crédito formalizados em formato eletrônico. Por fim, determinados ativos são registrados, custodiados e negociados de forma escritural junto a câmaras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que possuem regras próprias e atribuem a responsabilidade de custódia dos documentos que originaram o ativo ao registrador junto à câmara, de forma a representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

v Risco de entrega dos Documentos Representativos dos Créditos cedidos: Nos termos do Contrato de Cessão, o(s) Cedente(s) obriga(m)-se a transferir ao Custodiante, ou terceiro por ele indicado, a totalidade dos Documentos Representativos dos Créditos, em até 30 (trinta) Dias Corridos, contados do ingresso do Direito de Crédito no Fundo. Na hipótese do não cumprimento do prazo acima, a cessão dos Direitos de Crédito cujos Documentos Representativos dos Créditos não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no Contrato de Cessão. Desta forma, é possível que nem todos os Direitos de Crédito ofertados e aprovados permaneçam na carteira do Fundo após o respectivo ingresso do Direito de Crédito no Fundo.

vi Risco de irregularidades nos Documentos Representativos do Crédito: Os Documentos Comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais, ou mesmo não estarem completos ou serem representados por cópias. Por esse motivo, a cobrança judicial dos Direitos de Crédito poderá não se beneficiar da celeridade de um processo de execução, ficando ressalvada a cobrança pelas vias ordinárias, por meio da propositura de ação de cobrança ou ação monitória, por exemplo. Nesses casos, a cobrança judicial dos Direitos de Crédito será mais demorada do que seria caso os Documentos Comprobatórios pudessem instruir uma execução judicial, uma vez que a cobrança pelas vias ordinárias impõe ao credor a obrigação de obter uma sentença transitada em julgado reconhecendo o inadimplemento do Direito de Crédito, para que, somente depois, essa sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do Tribunal em que a cobrança se processa, pode demorar de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, em média. Adicionalmente, para a instrução do pedido judicial de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são enviados ao Fundo como, por exemplo, o comprovante de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, ou mesmo documentos e informações adicionais que deveriam ser fornecidos pelo Cedente à época da cessão, os quais, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança judicial dos Direitos de Crédito. Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos Direitos de Crédito discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial. Ademais, o procedimento de cobrança dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo pode ser mais demorado do que o previsto originalmente. Tais hipóteses configurariam prejuízo para a rentabilidade e o patrimônio do Fundo.

Outros Riscos

i Risco Decorrente da Ausência de Classificação de Risco das Cotas - As Cotas do Fundo poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das Cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do presente Regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em Cotas do Fundo.

ii Despesas com a Defesa dos Direitos dos Cotistas – Caso o Fundo não possua recursos disponíveis suficientes para a adoção e manutenção dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de sua titularidade e à defesa dos seus direitos, interesses e prerrogativas, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderá aprovar aporte de recursos ao Fundo para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos. Nesses casos, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Instituição Administradora antes do recebimento integral de tal adiantamento e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado. Na hipótese de a maioria dos Cotistas não aprovar referido aporte de recursos, considerando que a Instituição Administradora, o Custodiante, os Cedentes, a Gestora, seus administradores, empregados e demais prepostos não se responsabilizarão por danos ou prejuízos sofridos em decorrência da não propositura ou prosseguimento de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de direitos, garantias e prerrogativas do Fundo, o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

iii Risco Decorrente da Multiplicidade de Cedentes - O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos devedores dos Direitos Creditórios podem não ser previamente identificados pelo Fundo. Caso os Direitos Creditórios não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores em decorrência de qualquer problema entre o devedor e o respectivo Cedente, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

iv O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

11. CARACTERÍSTICAS, EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

a. Características Gerais

As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais do seu patrimônio sendo o Fundo formado por uma classe única de Cotas, com as características descritas nos parágrafos a seguir:

As Cotas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

(a) Valor Unitário de Emissão na Data da 1ª Subscrição de Cotas fixado no Parágrafo 2º do Artigo, sendo que as Cotas subscritas posteriormente à Data da 1ª Subscrição de Cotas terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base no Artigo 38 do Regulamento;
(b) valor unitário calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Artigo 38 do Regulamento;
(c) poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam, cumulativamente e integralmente, à

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Condição de Cessão, aos Critérios de Elegibilidade, bem como a todos os demais requisitos da política de investimento do Fundo;
(d) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; e
(e) vedação da negociação no mercado secundário.

Os Direitos de Crédito que poderão ser utilizados para a integralização de cotas serão precificados e avaliados de acordo com o disposto no Regulamento para aquisição de direitos de crédito.

O valor unitário de emissão das cotas é de R$ 1.000 (um milhão de reais) na data da primeira integralização e o valor mínimo de investimento no Fundo é de R$ 1.000 (um milhão de reais).

Todas as Cotas do Fundo terão a forma escritural e permanecerão em contas de depósito em nome de seu titular junto ao Agente Escriturador.

b. Emissão das cotas

O Fundo emitirá Cotas cujas características estão estabelecidas acima.

Após a primeira emissão de Cotas do Fundo, novas Cotas poderão ser emitidas a qualquer momento, na forma prevista no Regulamento, na data em que os recursos forem colocados pelo investidor à disposição do Fundo, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

A partir da Data da 1ª Subscrição das Cotas, seu respectivo valor unitário será calculado todo Dia Útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de Cotas emitidas.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram emitidas 309,450067 cotas no montante de R$ 300.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foram emitidas 219,690365 cotas no montante de R$ 215.

c. Amortização e resgate de cotas

Amortização das Cotas do Fundo. Os Cotistas do Fundo terão direito a receber parcela do valor de suas respectivas Cotas, sem redução do seu número, a título de Amortização das Cotas, conforme abaixo descrito.

Forma de Amortização. As Cotas serão amortizadas preferencialmente de acordo com o regime de caixa do Fundo, à medida que quaisquer recursos atinentes aos Direitos de Crédito sejam efetivamente recebidos pelo Fundo e que, após as devidas considerações em relação à reserva para despesas e outras provisões e reservas que venham a ser requeridas pelo Administrador, em conjunto com o Gestor, estejam disponíveis para tal Amortização. Fica estabelecido que a data de Amortização das Cotas deverá corresponder à data em que o Administrador, em conjunto com o Gestor, deliberar para que o Fundo realize a distribuição dos recursos para os Cotistas em vista de tal Amortização, observado que tal data não deverá ser superior a 20 (vinte) Dias Úteis imediatamente subsequentes ao efetivo recebimento de parcela ou da totalidade dos Direitos de Crédito, observado o disposto no Capítulo XI do Regulamento. A

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Amortização será efetuada por meio de TED para as contas correntes de titularidade dos respectivos Cotistas cadastradas junto ao Administrador, observados os procedimentos definidos pelos sistemas de registro e negociação nos quais as Cotas sejam admitidas (se aplicáveis).

Os pagamentos de Amortização das Cotas serão efetuados sempre com a utilização do valor da respectiva Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data em que o Administrador, em conjunto com o Gestor, tiver deliberado a Amortização de Cota pelo Fundo, observado que o valor da respectiva Cota deverá ser calculado conforme mecanismos previstos no Regulamento.

Na Amortização das Cotas, os valores amortizados serão inicialmente atribuídos à amortização do valor subscrito e integralizado da Cota até seu esgotamento e eventual excedente de valor amortizado será atribuído como rendimento da Cota amortizada.

Resgate das Cotas do Fundo. As Cotas do Fundo somente poderão ser resgatadas nas hipóteses de Liquidação ou Liquidação Antecipada ou nas demais hipóteses eventualmente estabelecidas no Regulamento, observadas as regras para Amortização aqui definidas, sendo que os pagamentos relativos ao Resgate das Cotas serão efetuados sempre com a utilização do valor da respectiva Cota do Dia Útil imediatamente anterior à data em que o Administrador, em conjunto com o Gestor e após aprovação da Assembleia Geral, tiver deliberado a Liquidação ou Liquidação Antecipada, observado que o valor da respectiva Cota deverá ser calculado conforme mecanismos previstos no Regulamento.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, não houve amortização e resgate do Fundo

12. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Pelos serviços de administração do Fundo, consultoria especializada, distribuição das Cotas, custódia qualificada e controladoria dos Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, bem como os serviços de escrituração das Cotas e guarda da documentação que comprova o lastro dos Direitos de Crédito adquiridos, o Fundo pagará a seguinte taxa ("Taxa de Administração"):

(a) taxa de administração

Taxa de administração de R$ 11 (onze mil reais) mensais, a ser paga à Administradora, calculada e provisionada por Dia Útil, à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos), incidente sobre o valor diário do Patrimônio Líquido do Fundo.

A Taxa de Administração será paga mensalmente à Administradora, por período vencido, no 2º (segundo) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas do Fundo.

Os valores expressos em reais dispostos no Regulamento serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas, pela variação positiva do IGP M – Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Na hipótese de extinção do IGP M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

A Administradora poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração ou outras despesas do Fundo, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

No exercício findo em 31 de março de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de administração foram no montante de R$ 138 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado". Em 2024, foram no montante de R$ 135.

(b) Taxa de gestão

No exercício findo em 31 de março de 2025, as despesas provisionadas a título de taxa de gestão foram no montante de R$ 49 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado". Em 2024, foram no montante de R$ 48.

Não serão devidas taxas de ingresso ou de saída do Fundo.

(c) Outras taxas

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a CONSULTORA receberá da Classe uma remuneração mensal equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da valorização das cotas que exceder 100% da Taxa DI ("Remuneração da Consultoria Especializada").

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Fundo contratou a Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para prestar os serviços de custódia qualificada do Fundo.

14. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

- Gestão: Reag Portifólio Solutions Ltda. - Gestora.
- Custódia, controladoria, distribuição e escrituração de Cotas: Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Administradora

15. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos do Fundo referente aos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, são os seguintes:

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Composição do resultado no exercício	PL Médio do Exercício 25.789	31/03/2025	PL Médio do Exercício 25.045	31/03/2024
Encargos		**(210)**		**(205)**
Taxa de administração (*)		(137)		(135)
Taxa de gestão (*)		(49)		(48)
Taxa de custódia		(3)		-
Taxa de consultoria		(1)		-
Taxa CVM		(10)		(12)
Taxa anbima		(2)		-
Auditoria		(8)		(8)
Outras despesas		-		(2)

16. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução demonstrada abaixo referente aos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, estão assim demonstrada:

	PL Médio	Rentabilidade %
Exercício findo em 31/03/2025	25.789	(0,81)
Exercício findo em 31/03/2024	25.045	(1,07)
Exercício findo em 31/03/2023	25.108	(0,25)
Exercício findo em 31/03/2022	25.304	(0,48)
Exercício findo em 31/03/2021	25.410	(0,40)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

17. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de Cotas possuídas por cada cotista.

18. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de gestão	4	(49)	Reag Portfólio Solutions LTDA.	Gestora
Taxa de administração	11	(137)	Reag Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(3)	Reag Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A.	Custodiante
	16	**(189)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2024				
Taxa de administração	11	(135)	Reag DTVM S.A.	Administradora
Taxa de gestão	4	(48)	Reag Administradora de Recursos Ltda.	Gestora
	15	**(183)**		

19. TRIBUTAÇÃO

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das Cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007 ("Decreto nº 6.306/07") determina a incidência de IOF à alíquota de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das Cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.
Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

20. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

21. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 162"), registre-se que a Administradora, no período em questão, não contratou nem teve serviços

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

prestados pela Auditoria Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% (cinco por cento) do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

23. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 06 de novembro de 2024, foi deliberado e aprovado:

(i) a substituição da gestora do Fundo, passando a serem os serviços essenciais de gestão a serem prestados pela **REAG PORTFOLIO SOLUTIONS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 48.954.141/0001-70, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21244, expedido pela CVM em 26 de setembro de 2023 ("Gestora Substituta");
(ii) A alteração e a segregação das taxas de administração, gestão e custódia previstas no regulamento do Fundo, em adaptação à Resolução CVM nº 175/22, passando a vigorar nos seguintes termos:

a) Taxa de Administração. Pelos serviços de administração, distribuição, controladoria e escrituração, será devida à **ADMINISTRADORA** pela Classe uma remuneração equivalente a 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Administração").

A **ADMINISTRADORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

b) Taxa de Gestão. Pelos serviços de gestão será devida à **GESTORA** pela Classe uma remuneração equivalente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de Gestão").

A **GESTORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas, pela Classe, diretamente aos prestadores de serviço por ela contratados em nome da Classe, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da referida taxa.

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

c) Taxa de Custódia. Pelos serviços de custódia, será devida pela Classe ao **CUSTODIANTE** uma remuneração equivalente a 1.100,00 (mil e cem reais), valor este que será atualizado anualmente a contar da data de início do Classe, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE- IPCA, no período ("Taxa de custódia").

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 07 de janeiro de 2025, foi deliberado e aprovado:

Deliberar acerca da nova emissão de cotas do Fundo no montante de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), através da realização de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

24. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Resolução CVM nº 175

Em 23 de dezembro de 2022 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 175, alinhada com a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), no que se refere às operações dos fundos de investimentos regulados por essa Autarquia, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do gestor e do administrador dos fundos. A referida Resolução entra em vigor em outubro de 2023, quando todos os fundos de investimento em atividade na data de emissão da norma, serão automaticamente transformados em fundos de classe única de Cotas e devem adaptar-se integralmente às suas disposições até 31 de dezembro de 2024.

b) Resolução CVM nº 181

Em 28 de março de 2023 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 181, que promove alterações pontuais e prorroga o início de vigência da Resolução CVM 175 para 02/10/2023. As postergações incluem a adaptação do estoque dos FIDC hoje em funcionamento normal ao novo marco regulatório, que passa de 01/12/2023 para 01/04/2024, mas o prazo final de adaptação de toda a indústria continua sendo 31/12/2024.

c) Medida Provisória nº 1.884, de 28 de agosto de 2023

O Presidente da República, em 28 de agosto de 2023, adotou a Medida Provisória nº 1.884, que altera as regras de tributação das aplicações em fundos de investimento de condomínio fechado, aplicando as mesmas regras e alíquotas em vigor relativa aos fundos de investimento de condomínio aberto, promovendo a isonomia entre eles.

Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos, até o ano de 2023, à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos art. 2º ou art. 10, serão apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos ao IRRF à alíquota de quinze por cento.

d) Resolução CVM 200/24

Docusign Envelope ID: E411D376-BA3E-4899-BCA8-CFD7076E3CD8

Em 12 de março de 2024 foi publicada a resolução CVM 200/2024, que prevê a postergação dos prazos previstos na resolução CVM 175/2023, alterando o prazo para conclusão da adaptação dos fundos de investimento de 31/12/2024 para 30/06/2025.

25. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC 1SP-260152/O-3